

## **PARECER TÉCNICO SEI N° 0023954571**

Joinville, 16 de dezembro de 2024

Processo: **131 - Passarela interligação Bonja Internacional 1 e 2**

Protocolo: **23966/2024**

Endereço do empreendimento: Rua Dona Francisca, s/n° - bairro Saguçu

Interessado: Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC

Consultoria: Ambient Engenharia e Consultoria Ltda

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança - **Parecer Técnico Conclusivo**

Após o recebimento do protocolo, a Comissão Técnica de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI n° 0022994003/2024 de 30 de setembro de 2024, Ofício SEI n° 0023293421/2024 de 23 de outubro de 2024 e Ofício SEI n° 0023480815/2024 de 08 de novembro de 2024. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 09 de outubro de 2024, 06 de novembro de 2024 e 13 de novembro de 2024, e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI n° 0023293456/2024, em 23 de outubro de 2024, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 13 de novembro de 2024.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia em 1º de novembro de 2024, com base no Art. 17 do Decreto n° 56.543/2023. A audiência pública ocorreu no dia 28 de novembro de 2024, às 19h, no auditório do prédio Bilingue do Bonja Internacional, à Rua Mafra, n° 81, Saguçu, Joinville/SC.

Não houve questionamentos na referida audiência.

Foi apresentado Parecer Técnico SEI n° 0022567750/2024, emitido pela Unidade de Pavimentação, Ofício SEI n° 0022616562/2024 emitido pela Unidade de Iluminação Pública, Ofício SEI n° 0022670114/2024 emitido pela Unidade de Mobilidade e Ofício SEI n° 0022159405/2024 emitido pela Unidade de Transportes.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando a movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Recomendamos:

**1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.**

**2. A emissão da autorização para construção da passarela fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à proibição da interrupção total do fluxo da via para a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material, durante a fase de execução da obra. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos, fora dos horários de pico do trânsito, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

2.3 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso antes do início das obras da passarela.

**3. A manutenção da autorização para construção da passarela fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**

3.1 Execução da obra fora dos horários de pico do trânsito, conforme orientações do DETRANS;

3.2 Manutenção da rede de drenagem, da pavimentação e sinalização da Rua Dona Francisca durante a obra, e limpeza e/ou recuperação das mesmas ao fim da construção, se danificadas pela execução da passarela, com apresentação de laudo técnico e de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

3.3 Instalação de placas de sinalização indicando a altura máxima dos veículos que poderão transitar neste trecho.

3.4 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso à passarela após a obra, com comparativo da situação anterior à execução da passarela, conforme item 2.3;

**4. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.**

Este Parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons, a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, ou o que vier a substituí-lo, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica, deverão ser enviados à SEPUR, em formato digital, para o e-mail [eiv@joinville.sc.gov.br](mailto:eiv@joinville.sc.gov.br).

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Conforme o art. 15 do Decreto nº 56.543/2023, qualquer pessoa terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do comunicado no Diário Oficial do Município, para apresentar recurso relativo ao conteúdo do PTC, a ser protocolado no órgão de planejamento urbano, em meio físico ou digital.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2024, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 17/12/2024, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 17/12/2024, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Rogerio Pupo Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2024, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lemos Benghi, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2024, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe da Costa, Coordenador(a)**, em 17/12/2024, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Braun, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2024, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023954571** e o código CRC **BEDB7BF7**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)